



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 08/06/2020

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 40, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso VII do Regimento Interno da entidade, e o PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO DE CEILÂNDIA (DF), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito dessa Entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o contido no Decreto n. 40.872, de 6 de junho de 2020, do Governo do Distrito Federal, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Sol Nascente e Estrutural, e dá outras providências,

RESOLVEM:

Art. 1º – Ficam suspensas, pelo prazo de 72 (setenta e duas horas), a partir de 8 de junho de 2020, todas e quaisquer atividades presenciais nas dependências da Subseção de Ceilândia da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal.

Art. 2º - A medida de suspensão de atividade presencial pode ser prorrogada, conforme indicativos do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

LEONARDO ALVES RABELO

Presidente da Subseção de Ceilândia da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil